



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade da aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso, para atender as necessidades do Legislativo, pede as providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 01 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessoria Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

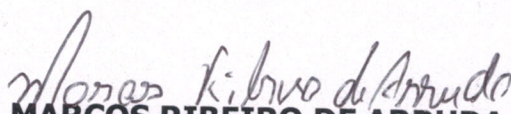
Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição, de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 01 de fevereiro de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente





PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

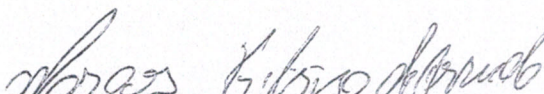
Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

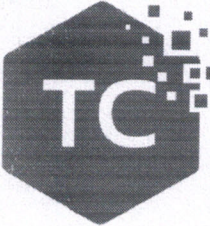
Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 01 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



**TONER COPY**

MULTIFUNCIONAIS

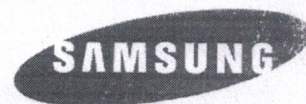
brother

At your side.

COPIADORAS

- IMPRESSORAS

- MULTIFUNCIONAIS



À

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

a/c: Rafael – e-mail: camara@charqueada.sp.gov.br

Fone: (19) 3486-1008

Charqueada/SP

fls. 052

Qtde.	Descrição	Valor a Vista	Valor a prazo 21 dias
01	Scanner Brother ADS1700W A4 Duplex Wireless 25ppm	R\$ 2.199,00	R\$ 2.254,00

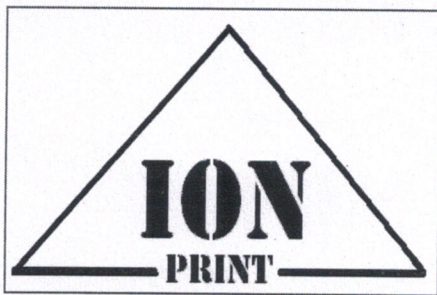
- Tipo de Scanner: CIS (sensor de imagem por contato) duplo
- Display: Tela de toque colorida de 2,8" (LCD)
- Conexões: Wireless 802.11 b/g/n e Micro USB 3.0
- Interface USB Direta: Sim
- Capacidade de Entrada de Papel (ADF): Até 20 folhas
- Tamanho do Documento (máx.): 21,6 (L) x 86,4 (C) cm
- Tamanho do Documento (mín.): 5,1 (L) x 7,0 (C) cm
- Gramatura do Papel: 51.8 até 128g/m²
- Resolução de Digitalização
(Máx.): Óptica: Até 600 x 600 dpi / Interpolada: até 1200 x 1200 dpi
- Profundidade de Cor (bit): 48 bits (entrada) / 24 bits (saída)
- Profundidade de Tons de Cinza (bit): 256 níveis
- Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Brother iPrint&Scan
- Compatibilidade de Driver: TWAIN, WIA, ICA, SANE
- Ciclo Diário: Até 1.000 digitalizações
- Consumo de Energia: Digitalizando Aprox. 9W / Modo Pronto Aprox. 4,5W / Modo Sleep Aprox. 1,6W
- Voltagem: 110-120 V CA (corrente alternada)

**Digitalizações**

- Velocidade de Digitalização Simplex (Apenas um Lado): Até 25 páginas por minuto (em cores e P&B)
- Velocidade de Digitalização Duplex (Frente e Verso): Até 50 imagens por minuto (em cores e P&B)
- Opções de Digitalização: Arquivo, Imagem, OCR, E-mail, E-mail Server, Rede, FTP, Dispositivos Móveis e Unidade de memória flash USB

Data proposta: 08/02/2022
 Validade proposta: 05 dias
 Prazo Entrega: Até 03 dias úteis
 Garantia Fabricante: 01 ano contra defeito de fabricação
 Contato: Celso

TONER COPY LTDA. Equipamentos – Suprimentos – Ass. Técnica.
 CNPJ: 02.354.696/0001-80 I.E 535.222.760.119
 Rua Benjamin Constant, 2371 - Bairro Paulista - Piracicaba/SP CEP: 13401-050
 Fone / Fax (19) 3433-0600 - (19) 3433-0777
 e-mail: tonercopy@terra.com.br - website: www.tonercopy.net / www.tonercopy.com.br



ION PRINT – Comércio e Locação de Equipamentos ¹⁹ *Obp*
CNPJ: 11.571.430/0001-80
Avenida Recife, 32 Bairro Parque 1º de Maio -
Piracicaba/SP CEP: 13425-300

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
A/c: Rafael – e-mail: camara@charqueada.sp.gov.br
Fone: (19) 3486-1008

Orçamento de Equipamento

SCANNER PORTÁTIL CONEXÃO WIRELESS E DUPLEX

Marca: Brother
Modêlo: ADS-1700W

Características do equipamento:

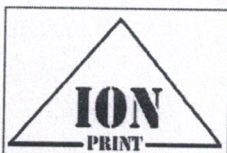
SCANNER BROTHER ADS-1700W PORTÁTIL CONEXÃO WIRELESS E DUPLEX

Scanner Brother ads-1700w, possui velocidade de até 25ppm, scanner duplex com velocidade de até 50ipm, com seu design compacto se ajusta a qualquer ambiente, leve em sua bolsa, mochila, com sua conexão Wi-fi imprima facilmente em qualquer lugar, tenha a praticidade com a scanner ADS-1700W.

Possui interface micro USB, tela sensível ao toque colorida de 2,8". VOLTAGEM: 100-240V.

Valor à vista:	R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega:	07 dias
Garantia:	12 meses
Validade do orçamento:	10 dias
Data orçamento:	08/02/2022

Contato: Paulo Eliseu
Fone: (19) 99637-8682



ION PRINT – Comércio e Locação de Equipamentos CNPJ: 11.571.430/0001-80
Avenida Recife, 32 Bairro Parque 1º de Maio - Piracicaba/SP CEP: 13425-300

Ao
Depto. de Compras
CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
(19) 3486-1008

Proposta Venda de Scanner

Quantidade: 01

Equipamento: Scanner Modelo ADS 1700W – Marca Brother

Principais características:

Tipo de Scanner CSI (sensor de imagem por contato), duplex, velocidade de Digitalização

Simplex: Até 25 ppm (em cores e monocromático)

Duplex: Até 50 ipm / Capacidade de Entrada de Papel (ADF) Até 20 folhas

Display LCD - Tela de toque colorida de 2,8"

Digitalização Arquivo , Imagem , OCR , E-mail, E-mail Server , Rede, FTP, Dispositivos Móveis

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 8/8.1, Windows 7(SP1) Mac® OSX v10.11.6, 10.12.x, 10.3.x Linux

Valor: 2.397,00 (à vista)

Garantia: 12 meses (fabricante)

Prazo de entrega: 10 dias úteis

Frete: sem cobrança

Proposta valida por 10 dias.

Proposta: 09/02/2022.

Contato: Djalma.



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de aquisição, de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R \$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

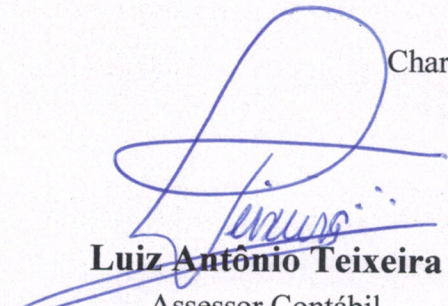
Processo Administrativo 13/2022

Ref.: *Aquisição de um Scanner* para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), exercício 2022, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - 031.0001.2001 - 4.4.90.52.36 – Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.


Luiz Antônio Teixeira
Assessor Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fis. 197

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.354.696/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TONER COPY LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 2371	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 13.401-050	BAIRRO/DISTRITO PAULISTA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (019) 4330-600
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 14:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

fls. 11/2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.354.696/0001-80

Razão Social: TONER COPY LTDA ME

Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 505 / CENTRO / PIRACICABA / SP
/ 13400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020700312924235428

Informação obtida em 16/02/2022 14:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 12/2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONER COPY LTDA
CNPJ: 02.354.696/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

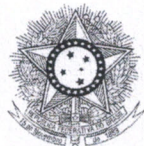
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:01 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **CAC0.FFF2.A6B8.6B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONER COPY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 02.354.696/0001-80
 Certidão nº: 5676793/2022
 Expedição: 16/02/2022, às 14:58:31
 Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONER COPY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.354.696/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

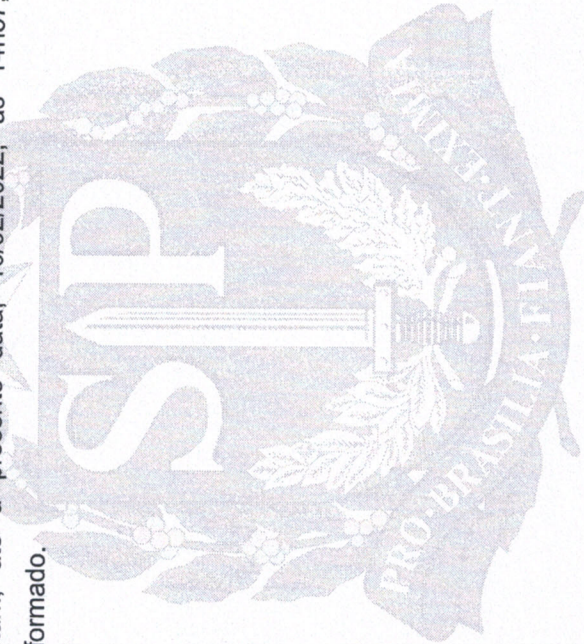
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/02/2022, às 14h57, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.354.696/0001-80 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/02/2022, às 14h57.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **92d0fd4f-ba55-450b-9e7b-7acedce360ab**

ou acesse utilizando o QR Code



fls. 1422



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 13/2022

Ref.: Aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

fls. 102

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 13/2022*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 172

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

fls. 132

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 2.350,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 16 de fevereiro de 2022

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 13/2022

Ref.: Aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência


Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 13/2022

Ref.: Aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 13/2022

Ref.: Ordem de Serviço

Assunto: Aquisição de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **TONER COPY LTDA, CNPJ 02.354.696/0001-80**, autorizada a executar o fornecimento de um Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso, conforme cotação apresentada.

Valor global: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 27 NOTA DE EMPENHO

34

NOTA DE EMPENHO Nº 34	FICHA: 7	DATA: 16/02/2022	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: TONER COPY LTDA EPP	02.354.696/0001-80	CÓDIGO: 52
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT	2371 PIRACICABA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Aquisição de Equipamentos - Scanner para uso de papel A4, com escaneamento de frente e verso	

OR - Ordinario	SOMA	2.254,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	10.170,00	2.254,00	57.576,00

VALOR A SER PAGO R\$ **2.254,00**
dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/02/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA _____

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM _____				RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	



Charqueada/SP, Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - Ano III | Edição 399

23x

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 13/2022, Processo nº 13/2022. Objeto: aquisição de scanner para papel A4 com escaneamento frente e verso. Contratada: **TONER COPY LTDA EPP, CNPJ 02.354.696/0001-80**. Valor total R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 16/02/2022. Marcos Ribeiro de Arruda – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP

CNPJ 01.044.179/0001-41

24/2

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto para os devidos fins, ter recebido os seguintes produtos e relativos ao **EMPENHO N° (34)**:

01 scanner brother ads 1700w a4 duplex wireless

Charqueada, 21 de feverero de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha